

Julho, lei n.º 13/2002 de 19 de Fevereiro e o Decreto-Lei n.º 245/2003, de 7 de Outubro;

c) Programas de concurso tipo, caderno de encargos tipo, anexos e memorandos a serem adoptados nas empreitadas de obras públicas — Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro;

d) Regime Jurídico da Urbanização e Edificação — lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, que república o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as sucessivas alterações;

e) Processo de Reconversão de Áreas Urbanas de Génese Ilegal — lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, alterada pela lei n.º 165/99, de 14 de Setembro

7.3- A Entrevista Profissional de Selecção (EPS) visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo ponderados os seguintes factores:

- Motivação e interesse pelo lugar;
- Interesse pela actualização e valorização profissional;
- Capacidade de expressão, argumentação e fluência verbal;
- Sentido crítico e clareza de raciocínio.

7.4- A Classificação Final resultará da média simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção, expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9.5 valores.

7.5- Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta de reuniões do júri sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8- Formalização das candidaturas:

8.1- As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, podendo ser entregue pessoalmente no Departamento de Gestão Administrativa e Financeira — Divisão de Recursos Humanos, — Secção de Recrutamento e Selecção, sito na Alameda do Poder Local, n.º 3-B, Odivelas, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo de entrega de candidaturas, para Câmara Municipal de Odivelas, Rua Vasco Santana, n.º 21 A, 2620-364 Ramada, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, estado civil, profissão, número do Bilhete de Identidade e data de validade, residência e telefone);
- Identificação do concurso a que se candidata, nomeadamente o número do aviso, e *Diário da República* onde o mesmo se encontra publicado;
- Declaração, sob compromisso de honra, referente à situação em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais de admissão ao concurso;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal.

8.2- O requerimento de admissão a concurso deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae actualizado;
- Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- Fotocópia do Bilhete de Identidade.

9- A relação dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo, ainda, afixadas na Divisão de Recursos Humanos, da Câmara Municipal de Odivelas, sito na Alameda do Poder Local, n.º 3 B, 2675-427 Odivelas.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda a qualquer forma de discriminação.

29 de Fevereiro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Susana de Carvalho Amador*.

2611099666

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

Aviso n.º 8896/2008

Faz-se público que, por despacho do Exm.º Presidente da Câmara, de 21 de Fevereiro de 2008, foram nomeados na sequência do concurso

interno de acesso geral para provimento de cinco lugares de Pedreiro Principal (Grupo de Pessoal Operário Qualificado), aberto nos termos da alínea *a*) do n.º 4, do artigo 6º conjugado com o n.º 5 do artigo 8º, ambos do Decreto-Lei n.º 204/98, ambos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, publicado por aviso no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 20 de Agosto de 2007, os candidatos, Manuel Maria Barros Matos Ferreira Ganança, Vítor Manuel Caetano Ramalho, Elias dos Santos Canto, Virgílio Pinto Cruz e Alfredo Constantino Riscado Andrade, os quais nos termos do Decreto lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, aplicável à Administração Local, passam a ser remunerados pelo escalão 1, índice 204.

12 de Março de 2008. — Pelo Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Simões*.

2611099274

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Regulamento n.º 141/2008

Mário João Ferreira da Silva Oliveira, na qualidade de presidente da Câmara Municipal, torna público, nos termos do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Setembro, que a Câmara Municipal de Oliveira do Bairro e a Assembleia Municipal aprovaram na sua reunião e sessão de 13 e 26 de Setembro de 2007, respectivamente, o Regulamento de Concessão de Subsídio de Acção Social Escolar do 1.º ciclo do Ensino Básico, cujo texto se anexa ao presente aviso.

25 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Mário João Ferreira da Silva Oliveira*.

Regulamento de Concessão de Subsídios de Acção Social Escolar do 1º Ciclo do Ensino Básico

Preâmbulo

No desenvolvimento da acção na área da educação e no âmbito da promoção de medidas de combate à exclusão social e garantia de igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar, assume especial relevância a continuidade do apoio sócio-educativo.

Neste sentido, os subsídios de Acção Social Escolar enquadram-se nas medidas de Acção Social Escolar a desenvolver pelos Municípios, na área educativa e constituem uma modalidade de apoio sócio-educativo destinado aos alunos inseridos em agregados familiares caracterizados por uma situação sócio-económica carenciada com necessidade de participações para fazer face aos encargos financeiros relacionados com o prosseguimento da escolaridade.

Esta autarquia, no âmbito das suas competências em matérias de Acção Social Escolar, e face ao presente vazio legislativo vai inspirar-se no figurino normativo proposto pelos diplomas para regulação das condições de aplicação das medidas de Acção Social Escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação, nas modalidades de apoio alimentar, apoio ao alojamento e auxílios económicos, destinados aos alunos dos ensinos básico e secundário.

Artigo 1º

(Âmbito de Aplicação)

O presente regulamento pretende estabelecer normas e uniformizar procedimentos para a atribuição de auxílios económicos para aquisição de livros, material escolar e ou serviço de refeição a alunos que frequentem estabelecimentos públicos do 1º Ciclo do Ensino Básico no concelho de Oliveira do Bairro.

Artigo 2º

(Prazo e Forma de Candidatura)

1 — Os Professores e Associações de Pais deverão dar o devido conhecimento aos Encarregados de Educação das normas de funcionamento dos auxílios económicos, através da entrega do boletim de candidatura, documentos comprovativos a apresentar e respectivo regulamento, devendo ainda apoiá-los no esclarecimento de eventuais dúvidas.

2 — Os candidatos deverão preencher o boletim de candidatura, a fornecer pelos Serviços de Educação da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro aos estabelecimentos do 1º Ciclo do Ensino Básico do Concelho.

3 — O boletim de candidatura deverá ser entregue pelos Encarregados de Educação no respectivo estabelecimento do 1º ciclo até 31 de Maio